

**CONTRATO DE PATROCÍNIO, PDB.084.2024.5.4 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**

Chamamento Público 002/2019

Processo Administrativo 01.040.449/24-41

Contrato de Patrocínio que entre si celebram a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada **PRODABEL**, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, não contribuinte do ICMS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Jean Mattos Duarte, CPF nº 068.797.456-95, presente a Diretora de Inclusão Digital, Milla Fernandes Ribeiro Tangari, CPF nº 060.061.236-81 e a **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, CNPJ/MF nº 42.563.692/0001-26, estabelecida na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 77, bairro Aeroporto, CEP 31.270.383, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Diretora Regional, Lucia Alvarenga Batista Barros, CPF nº 813.974.706-82, doravante denominada **PATROCINADORA**, celebram, em decorrência do **Chamamento Público 002/2019**, o presente contrato que é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas, vinculando-se ao Termo de Referência e ao Plano de Trabalho, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** Integram o objeto da presente Parceira as duas frentes de atuação listadas abaixo:
  - 1.1.1.** Participação de colaboradores da Montreal, ou especialistas indicados por ela, com palestras de aproximação do mercado de trabalho e desenvolvimento profissional na área de tecnologia, de forma esporádica ou em eventos definidos, realizados pela Prodabel.

**1.1.2.** Oferta, à Prodabel, para veiculação por meio da plataforma de Ensino à Distância (EAD) da Prefeitura de Belo Horizonte [ead.pbh.gov.br], de conteúdos gravados para trilha de desenvolvimento, nas temáticas abaixo (ou outras identificadas ao longo do período de vigência da Parceria):

- Frentes de atuação na área de programação;
- Oficina de currículo & LinkedIn;
- Soft Skills;
- Desvendando segredos do javascript;
- .Net.

**1.2.** Esta parceria é promovida pela Diretoria de Inclusão Digital – DID, tendo em contrapartida, a promoção pela Prodabel, da marca da PATROCINADORA, de acordo com Plano de Trabalho, Termo de Referência e Edital do Chamamento Público 002/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

2.1 Constitui parte integrante do presente contrato o Plano de Trabalho e o edital do Chamamento Público 002/2019, independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.2 Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital do Chamamento Público.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 Respeitados os limites do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

4.1.1 A PATROCINADORA é responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

5.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete também à PATROCINADORA as obrigações previstas nos Planos de Trabalho que vierem a ser assinados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRODABEL**

6.1 A Prodabel será responsável pela veiculação da marca da PATROCINADORA nos cursos celebrados pela DID.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A designação do Gestor e do fiscal do presente contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 Desde que não altere a natureza do objeto, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da PRODABEL, nos termos e limites da Lei n.º 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

8.2 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

9.2 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a PATROCINADORA:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- b) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- d) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.4 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PRODABEL, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à PATROCINADORA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO**

10.1 Caso a PATROCINADORA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da PRODABEL, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

10.2 As disposições desta Cláusula permanecerão válidas mesmo após o término da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

11.1 As partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Deverão ser obedecidos todos os requisitos definidos no Edital do Chamamento Público 002/2019 e anexos.

12.2 A ausência ou omissão da fiscalização da PRODABEL não eximirá a PATROCINADORA das responsabilidades previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da PRODABEL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



**PLANO DE TRABALHO  
PARCEIRO: MONTREAL**

Chamamento Público 002/2019

**1. OBJETIVO**

1.1. O objeto do presente Plano de Trabalho é a promoção, por meio do estabelecimento de Contrato de Patrocínio entre a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte (Prodabel) e a Montreal, nos termos do Chamamento Público 002/2019, de atividades de capacitação de alunos dos cursos do Centro de Qualificação em Tecnologias da Informação (CQTI) Prodabel, de forma a fomentar sua inserção no mercado de trabalho, na área de tecnologia.

**2. OBJETO**

2.1. Integram o objeto da presente Parceira as duas frentes de atuação listadas abaixo:

2.1.1. Participação de colaboradores da Montreal, ou especialistas indicados por ela, com palestras de aproximação do mercado de trabalho e desenvolvimento profissional na área de tecnologia, de forma esporádica ou em eventos definidos, realizados pela Prodabel.

2.1.2. Oferta, à Prodabel, para veiculação por meio da plataforma de Ensino à Distância (EAD) da Prefeitura de Belo Horizonte [ead.pbh.gov.br], de conteúdos gravados para trilha de desenvolvimento, nas temáticas abaixo (ou outras identificadas ao longo do período de vigência da Parceria):

- Frentes de atuação na área de programação;
- Oficina de currículo & LinkedIn;
- Soft Skills;
- Desvendando segredos do javascript;
- .Net.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. O período de execução do presente Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato de Patrocínio, nos termos do Edital de Chamamento 002/2019 - Prodabel.

Belo Horizonte, de de 2024

MILLA FERNANDES RIBEIRO  
TANGARI  
(06006123681)  
AC VALID RFB v5  
Em terça-feira, 22 de outubro de  
2024 às 17:44



Milla Fernandes Ribeiro Tangari  
Diretora de Inclusão Digital  
**PRODABEL**

Jean Mattos Duarte  
Diretor Presidente  
**PRODABEL**



Lucia Alvarenga Batista Barros  
Diretora Regional  
**M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**

#### **4. RESPONSABILIDADES DA PRODABEL**

- 4.1. Zelar pelos encaminhamentos/solicitações em tempo hábil para o andamento das atividades junto à Parceira.
- 4.2. Viabilizar a inserção dos conteúdos produzidos pela Parceira na plataforma EAD da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), para acesso aos conteúdos produzidos pela Parceira.
- 4.3. Viabilizar a veiculação da marca da Parceira na plataforma EAD da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), onde conteúdos produzidos serão publicados.
- 4.4. Divulgar os conteúdos produzidos pela Parceira junto ao público alvo da Diretoria de Inclusão Digital da Prodabel.
- 4.5. Reportar à Parceira sobre a adesão aos conteúdos ofertados por meio desta Parceria (quantidade de alunos certificados, perfil dos alunos, entre outras informações de interesse da Parceira).
- 4.6. Monitorar o andamento da parceria, auxiliando no que for necessário e possível para o bom andamento dos conteúdos e satisfação do público, realizando reuniões de monitoramento, avaliação e encerramento com os representantes da Parceira.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PATROCINADORA**

- 5.1. Oferecer palestras de aproximação do mercado de trabalho e desenvolvimento profissional na área de programação, de forma esporádica ou em eventos definidos, realizados pela Prodabel.
- 5.2. Produzir os conteúdos gravados, conforme estabelecido no item 2.1.2 deste Plano de Trabalho, em formato compatível para inserção na plataforma EAD da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).
- 5.3. Monitorar o andamento da parceria, oferecendo suporte necessário para garantir o bom andamento dos conteúdos e a satisfação do público.
- 5.4. Realizar reuniões periódicas de monitoramento, avaliação e encerramento com os representantes da parceria.

#### **6. ETAPAS DE ATUAÇÃO**

- 6.1. Produção dos conteúdos gravados, conforme estabelecido no item 2.1.2 deste Plano de Trabalho.

- 6.2. Inserção dos conteúdos na plataforma EAD da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).
- 6.3. Divulgação dos novos conteúdos ao público alvo atendido pela Diretoria de Inclusão Digital da Prodabel.
- 6.4. Realização das palestras, de forma esporádica ou em eventos definidos, realizados pela Prodabel.
- 6.5. Monitoramento e avaliação.

## 7. METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

- 7.1. Realização de, no mínimo, 03 (três) palestras, conforme estabelecido no item 2.1.1 deste Plano de Trabalho.
- 7.2. Produção de, no mínimo, 03 (três) conteúdos, conforme estabelecido no item 2.1.2 deste Plano de Trabalho.

## 8. VALOR

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as Partes.

## 9. AMPARO LEGAL

- Lei Federal 13.303/2016;
- Decreto Municipal 15.113/2013;
- Decreto Municipal 16.935/2018;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel.

MILLA FERNANDES RIBEIRO  
TANGARI  
CPF: 6006123681)  
VALID RFB v5  
em terça-feira, 22 de outubro de  
2024 às 17:45



Milla Fernandes Ribeiro Tangari  
Diretora de Inclusão Digital  
**PRODABEL**

Belo Horizonte, de de 2024.

g vb

Documento assinado digitalmente  
JEAN MATTOS DUARTE  
Data: 05/11/2024 18:25:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor Presidente  
**PRODABEL**



Lucia Alvarenga Batista Barros  
Representante Legal  
**M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**